



Brasília, 12 de setembro de 2014.

À

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Questionamentos

Referência Pregão Eletrônico N° 131/2014

Questionamento 01 – Prazo de Reparo

12.1.5.3 onde se Lê:

12.1.5.3. após a abertura do chamado, o licitante vencedor terá o prazo de 1(uma) hora para prestar o atendimento inicial, e de 4 (quatro) horas para resolução do problema;

Entendemos sobre a importância de um menor período de reparo, porém o prazo estipulado não está de acordo com nosso SLA de melhores práticas de atendimento. Desta forma solicitamos que seja alterado o período para que seja concluído o fornecimento de serviço para até 5 horas para capital e até 7 horas para interior, resultando em um período usual, praticado e validado pelo mercado.

Questionamento 02 – Disponibilidade

1.1.7 da Minuta de Contrato onde se Lê:

1.1.7. a disponibilidade mínima de cada link deverá ser de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), a ser medida mensalmente, sem a aplicação de qualquer restrição de trafegabilidade em função de características ou sentido de fluxo de dados;

A necessidade da disponibilidade de 99,7% implica em uma dupla abordagem de fibra. É de nosso entendimento que esta configuração torna o projeto mais oneroso. É imprescindível para o TRE, este respeitável órgão, a necessidade desta disponibilidade? Recomendamos alterar para 99,4% pois é um valor já comumente utilizado e validado pelo mercado.



Questionamento 03 – Fatura Aberta em Itens

12.1.5.3 onde se Lê:

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na sub-cláusula 1.1, os valores de:

a) R\$ _____ (_____) mensais, pelo fornecimento do link (enlace) de acesso à Internet, de 40/40 Mbps, correspondente ao Item 1 (Grupo 1) do Edital do Pregão n. 131/2014 do TRESA;

c) R\$ _____ (_____) mensais, pelo fornecimento do link (enlace) de acesso à Internet, de 40/40 Mbps, correspondente ao Item 3 (Grupo 2) do Edital do Pregão n. 131/2014 do TRESA;

e) R\$ _____ (_____) mensais, pelo fornecimento do link (enlace) de acesso à Internet, de 10/10 Mbps, correspondente ao Item 5 (Grupo 3) do Edital do Pregão n. 131/2014 do TRESA;

Entendemos que o valor unitário mensal deverá ser composto de valor mensal do roteador, do acesso e da manutenção; e a soma destes seja igual ao valor mensal do link. Ou seja, entendemos que o TRE aceitará em sua fatura a cobrança aberta em subitens conforme exposto acima. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 04 – Prazo de instalação

12.1 do Anexo I onde se Lê:

9.1.2. concluir os serviços de instalação do(s) enlace(s) em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

Entendemos sobre a importância de um menor período das instalações para se utilizar dos serviços licitados no referido certame. Porém a necessidade de fibra de contingência requisitada impacta no prazo de instalação. Desta forma solicitamos que seja alterado o prazo para que seja concluído o fornecimento de serviço para até 60 dias corridos, resultando em um valor muito usual e praticado pelo mercado.

Desde já agradecemos à atenção dispensada e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Tássia Miranda Silvera



Gerência de Engenharia Comercial GF
Dir Negócios Corporativos Governo Federal
Oi Fixo (61) 3131-3116 Oi (61) 8473-2108
Email: tassia.silvera@oi.net.br

Vivian de Souza Duarte Fiorentini
Executiva de Negócios Nacional - Governo Federal
Diretoria de Mercado - Corporativo
Oi Móvel: 61 8426-6809
Oi Fixo: 61 3415-1389
E-mail: Vivian.duarte@oi.net.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Prezada Senhora,

A pedido da Senhora Pregoeira, encaminho as respostas fornecidas pela unidade técnica responsável.

"Item 1 - Prazo de reparo: Entendemos que o prazo estipulado no edital para solução de problemas - 4 (quatro) horas - deve ser mantido, pois os enlaces serão utilizados para prover serviço de missão crítica neste Tribunal.

Item 2 - Disponibilidade: Considerando que estes enlaces serão utilizados para prover serviço de missão crítica neste Tribunal, manteremos o requisito de disponibilidade mensal dos enlaces em 99,7%.

Item 3 - Cobrança: Não vemos problema na separação em subitens, para faturamento.

Item 4 - Prazo de instalação: Entendemos como razoável o prazo de instalação de 30 dias, contados após assinatura do contrato, uma vez que a empresa contratada deverá tão somente levar seu sinal de internet até os locais solicitados (02 locais), não sendo necessários procedimentos outros (formação de redes privativas ou outras implantações que notadamente demandam maior esforço para sua conclusão). Assim, deve ser o prazo originalmente solicitado.

Cabe ressaltar que as condições solicitadas foram submetidas ao mercado, tendo resposta positiva de algumas empresas, conforme pode ser visto nos orçamentos aprovados no próprio processo."

Atenciosamente,

Jailson Laurentino
Comissão Permanente de Licitação do TRES